Exposição de Motivos

Mariana, 05 de maio de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para entabular termo de cooperação com a entidade Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, antigo grupamento de bombeiros voluntários, objetivando a cessão do servidor Adão Severino Junior para dedicar-se à instituição.

Conforme avaliado pela Secretaria Municipal de Administração, a entidade é de interesse público relevante, reconhecida também por esta edilidade, por meio da Lei nº 2.712, de maio de 2013 (cópia anexa).

Nota-se, ainda, que o serviço prestado pela entidade é complementar àqueles prestados pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município, suplementando também a atuação do grupamento de bombeiros militar.

Isso posto, esperamos que Vossas Excelências, compreendendo a dinâmica do serviço público, possam contribuinte com a plenitude do atendimento ao cidadão, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercicio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 05 / 2021
Presidente Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 75
Em 14/05/21/11:05

PROJETO DE LEI Nº 75/2021.

"Autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana".

Art. 1º. Fica O Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, com a finalidade de viabilizar as atividades da entidade no Município.

Art. 2º. O objetivo da avença é a cessão, com ônus na origem e preservação de vínculos funcionais, do servidor Adão Severino Junior, colocado à disposição da entidade.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social responsável pela condução das tratativas e formalização do termo de cooperação, sua implementação e fiscalização.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 05 / 2021
Presidente
Secretário

Lei nº 2.712, de 07 de Maio de 2013

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM e dá outras providências"

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o ***"Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM.***

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de maio de 2013

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 062/2020

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: análise do Projeto de Lei nº 75/21 que autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei nº 75/21 que autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, informo que o Projeto de Lei trata-se de matéria não pertinente a minha área de atuação, tendo em vista que não interfere na execução orçamentário-financeira, pois tem como objetivo cessão de servidor à entidade acima mencionada.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

Rua Camapuã, nº 585/603 Grajau – CEP: 30.431-236 - Belo Horizonte – MG – Tel. Fax. 31-98876-7641
Email: rita.cenap@gmail.com - CNPJ : 01.513.797/0001-93